



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2024

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 163



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.com.br

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - Centro - CEP 86920-000 - Kaloré - PR.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2024

O Prefeito Municipal de Kaloré vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/21, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 036/2024, **RATIFICA** a declaração de Dispensa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE YOGA E MEDITAÇÃO, COM PROFISSIONAL CAPACITADO E EXPERIENTE, DURANTE O ANO DE 2024**, o objeto será fornecido, conforme tabela descritiva:

Nome do Fornecedor	Item	QTD.	UNID.	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
33.163.588 DARIELI REGINA SILVEIRA	01	40	Hora	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de yoga e meditação - Profissional com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência na área. As aulas deverão ser ministradas no Centro de Conveniência da Melhor Idade do Município de Kaloré – Ismael Granero Ramos, com duração de 01 hora cada aula. As aulas serão as sextas-feiras, com início às 17h10min encerrando as 18h10min, tendo um intervalo de 20min entre uma aula e outra para organização do ambiente, iniciando a próxima aula as 18h30min, conforme cronograma disponibilizado pela Coordenadora da Divisão de Cultura do Município de Kaloré a fim de atender todos os munícipes matriculados. A estimativa é para um período de 06 meses, fixando em 40 horas totais.	170,00	6.800,00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

Vencedor(es):	Valor Total
33.163.588 DARIELI REGINA SILVEIRA, CNPJ: 33.163.588/0001-53	6.800,00

Kaloré/PR, 28 de Agosto de 2024.

EDMILSON LUIS STENCEL
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2024

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 163



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
KALORÉ – PR**

**Rua Tiradentes, s/n°. CEP: 86920-000. Centro –
Kaloré - PR
FONE: (43) 3453-1658**

RESOLUÇÃO Nº 013/2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao período do 1º semestre de 2024, Deliberação n. 89/2019 do Conselho Estadual do Direito da Criança e do Adolescente- CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº1502/2023 e considerando a deliberação em plenária realizada no dia 28/08/2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar mediante a apresentação da prestação de contas do recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao período do 1º semestre de 2024.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, 28 de agosto de 2024.

Lara Cristina Meloquero de Campos
PRESIDENTE DO CMDCA